CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Dispõe sobre o reconhecimento das expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do município de Salvador, as expressões artísticas cristãs e os reflexos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 2º As expressões artísticas mencionadas no art. 1º desta Lei podem compreender, entre outras formas de manifestação cultural:

I – música sacra, cânticos e corais cristãos;

II – teatro e encenações com temática cristã;

III – pinturas, esculturas e outras formas de artes plásticas com referência ao cristianismo;

IV – literatura e poesia de inspiração cristã;

V – dança, festivais e eventos culturais cristãos;

VI – celebrações que integram o calendário cristão e outros eventos festivos e religiosos;

VII – produções audiovisuais e conteúdos digitais de temática cristã, como filmes, novelas, documentários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e apoiar a realização de eventos e exposições que promovam as expressões artísticas cristãs, facilitando o acesso à cultura e incentivando a participação popular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias, e recursos públicos para sua melhor execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral